



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº. 596/2014 - DE 24 de Novembro de 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Povo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos do Município de São José do Povo para o exercício de 2015 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 11.782.657,00 (onze milhões setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais) para a Administração Direta e de R\$. 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para a Administração Indireta, sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$ 1.481.743,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R\$. 10.930.913,80 (dez milhões novecentos e trinta mil novecentos e treze reais e oitenta centavos) para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	10.152.863,80
Receita Tributária	385.728,00
Receita de Contribuição	50.279,25
Receita Patrimonial	33.600,00
Receita de Serviços	173.040,00
Transferências Correntes	10.916.100,40
(-) Deduções para o FUNDEB	(1.481.743,20)
Outras Receitas Correntes	75.859,35
02 – RECEITAS DE CAPITAL	148.050,00
Alienação de Bens	15.750,00
Transferências de Capital	132.300,00
SOMA	10.300.913,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	630.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	366.779,70
Receita de Contribuição – RPPS	229.544,70
Receita Patrimonial – RPPS	6.300,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	27.375,60
TOTAL ORÇADO	10.930.913,80

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	614.276,00
03 – Essencial à Justiça	57.750,00
04 – Administração	2.411.029,15
08 - Assistência Social	641.681,25
10 – Saúde	2.391.750,00
11 – Trabalho	100.727,55
12 – Educação	2.595.520,25
13 – Cultura	150.400,00
14 – Direitos da Cidadania	7.350,00
15 – Urbanismo	64.050,00
16 – Habitação	15.750,00
17 – Saneamento	145.950,00
18 – Gestão Ambiental	26.250,00
20 – Agricultura	180.075,00
23 - Comércio e Serviços	21.000,00
25 – Energia	110.500,00
26 – Transporte	334.700,00
27 - Desporto e Lazer	105.550,00
28 - Encargos Especiais	215.250,00
99 - Reserva de Contingência	111.354,60
SOMA	10.300.913,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	630.000,00
SOMA	630.000,00
TOTAL	10.930.913,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de São José do Povo	614.276,00
001 – Gabinete do Presidente	333.900,00
002 – Secretaria da Câmara	280.376,00
02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	6.065.948,90
010 - Gabinete do Prefeito	748.311,60
030 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão	790.790,30
040 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	947.757,30
050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	1.115.047,50
060 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.803.985,95
070 – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	3.150,00
080 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento	215.775,00
140 – Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social	441.131,25
03 – Secretaria de Saúde	2.391.750,00
110 – Secretaria de Saúde	2.391.750,00
04 – Secretaria Municipal de Promoção Social	265.650,00
120 - Fundo Municipal de Assistência Social	265.650,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	851.934,30
130 – Fundo de Man. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB	809.934,30
150 – Fundo Municipal do Salário Educação	42.000,00
09 – Reserva de Contingência	111.354,60
999 – Reserva de Contingência	111.354,60
SOMA	10.300.913,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
06 – Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV	630.000,00
100 – Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV	630.000,00
TOTAL	10.930.913,80

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Despesa em R\$. 3.663.431,25 (três milhões seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	641.681,25
10 – Saúde	2.391.750,00
SOMA	3.033.431,25
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	630.000,00
SOMA	630.000,00
TOTAL	3.663.431,25

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

- a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
São José do Povo, 24 de Novembro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal